

PROPOSIÇÃO

PROJETO DE LEI

NÚMERO

053 / 2024

AUTOR

PEDROSA FILHO (NECÓ)

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O CENTRO DE HEMODIÁLISE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito do Município de Rosário – MA, o Centro de Hemodiálise, Política Municipal de Atenção e Cuidado às pessoas com Doença Renal Crônica, no município de Rosário, Estado do Maranhão, com o objetivo de promover a assistência integral, humanizada e de qualidade às pessoas acometidas por esta condição de saúde.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado através da Secretaria Municipal de Saúde, firmar parceria com o Governo Federal e Estadual, visando garantir os equipamentos necessários para instalação do aludido Centro nas dependências do Hospital Municipal Dr. Raimundo Sena.

Art. 3º - São diretrizes da Política Municipal de Atenção e Cuidado às pessoas com Doença Renal Crônica:

I - Garantia de acesso universal e equitativo às ações e serviços de saúde voltados para a prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação das pessoas com Doença Renal Crônica;

II - Promoção de campanhas de conscientização sobre a prevenção e o tratamento da Doença Renal Crônica, incluindo orientações sobre hábitos de vida saudáveis;

III - Integração das ações de cuidado às pessoas com Doença Renal Crônica às demais políticas de saúde, educação, assistência social e direitos humanos no âmbito municipal;

IV - Capacitação contínua dos profissionais de saúde para o atendimento qualificado e humanizado das pessoas com Doença Renal Crônica;

V - Incentivo à criação de centros especializados para o atendimento de pacientes com Doença Renal Crônica, incluindo suporte psicológico e social;

VI - Promoção da participação da sociedade civil organizada, associações de pacientes e familiares na elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas para as pessoas com Doença Renal Crônica;

VII - Garantia de acesso a medicamentos, insumos e tratamentos necessários para o controle e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com Doença Renal Crônica, conforme os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas vigentes;

VIII - Estímulo à realização de parcerias com instituições públicas e privadas, com vistas ao fortalecimento das ações e serviços de atenção à saúde das pessoas com Doença Renal Crônica;

IX - Implementação de mecanismos de monitoramento e avaliação das ações e serviços ofertados, com o objetivo de aprimorar continuamente a Política Municipal de Atenção e Cuidado às pessoas com Doença Renal Crônica.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar convênios, acordos de cooperação técnica e parcerias com a União, o Estado do Maranhão, outros municípios, instituições de ensino, organizações não governamentais e entidades privadas, com vistas à execução das diretrizes previstas nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa estabelecer uma Política Municipal específica para a Atenção e Cuidado às pessoas com Doença Renal Crônica no município de Rosário, considerando a relevância da temática para a saúde pública e a necessidade de promover um atendimento humanizado e integral a esses pacientes. A implementação dessa política é essencial para garantir o acesso equitativo aos serviços de saúde e contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas acometidas por Doença Renal Crônica.

A Doença Renal Crônica (DRC) é uma condição de saúde que afeta milhões de pessoas em todo o mundo, causando significativos impactos na qualidade de vida dos pacientes e representando um desafio para os sistemas de saúde. Em Rosário, o cenário não é diferente. A incidência e prevalência da DRC têm aumentado, o que torna imperativo que o município adote medidas proativas para enfrentar essa questão de forma estruturada e eficiente.

Nossa proposição tem como principal objetivo garantir a atenção integral, humanizada e de qualidade às pessoas com Doença Renal Crônica no

município de Rosário. A implementação dessa política busca assegurar que os cidadãos acometidos por essa condição tenham acesso a todos os recursos necessários para o seu tratamento e reabilitação, além de promover a conscientização sobre a prevenção da doença. As diretrizes propostas no Projeto de Lei abrangem desde a garantia de acesso universal aos serviços de saúde até a promoção de campanhas educativas sobre a DRC. A capacitação contínua dos profissionais de saúde e o incentivo à criação de centros especializados para o atendimento de pacientes com Doença Renal Crônica são medidas fundamentais para a concretização dos objetivos dessa política. Além disso, o projeto propõe a integração das ações de saúde com outras políticas municipais, como educação e assistência social, reconhecendo que a saúde é um direito que transcende o atendimento médico, exigindo uma abordagem multidisciplinar.

Ademais, nossa proposta traz inúmeros benefícios para a população de Rosário. Entre eles, podemos destacar: Melhoria na qualidade de vida das pessoas com DRC, através de um atendimento mais qualificado e humanizado; Redução da progressão da doença e das complicações associadas, por meio de um acompanhamento regular e de qualidade; Conscientização da população sobre a importância da prevenção e dos cuidados com a saúde renal; Fortalecimento do sistema de saúde local, com a capacitação de profissionais e a criação de centros especializados.

Por todos os motivos expostos, é evidente que a implementação de uma Política Municipal de Atenção e Cuidado às Pessoas com Doença Renal Crônica, é não apenas necessária, mas urgente. Ao aprovar este projeto, esta Casa estará dando um passo significativo em direção à construção de um sistema de saúde mais justo, inclusivo e eficiente, que coloca o bem-estar dos nossos munícipes em primeiro lugar.

Solicito, portanto, o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, em benefício de toda a comunidade rosariense, especialmente daqueles que enfrentam os desafios diários impostos pela Doença Renal Crônica.

**SALA DAS SESSÕES DO PLENÁRIO VER. MARTINHO DA CRUZ, DO PALÁCIO
“DOROTÉIA QUEIROZ”.**

Rosário – MA, 22/ 08 / 2024.

VER. JOSÉ MARIA PEDROSA L. FILHO – NECÓ
E-mail: pedrosafneco@gmail.com / Fone: 985347844